PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/18

Para se tornar uma cidade melhor, seguindo a trajetória de avanços recentes, Salvador precisa equacionar um sério desafio: assegurar vida saudável e digna aos animais comunitários – aqueles que, mesmo não domiciliados, se encontram inteiramente integrados ao cotidiano das comunidades e mantêm vínculos de dependência e laços de afeto recíproco com humanos.

Em diversos bairros, pessoas acolhem cães e gatos em situação de rua, mesmo sem abrigá-los em suas casas. Propiciam cotidianamente carinho, alimentação e cuidados veterinários, tentando reverter um quadro histórico de abandono, com recursos próprios, na ausência de uma ação efetiva dos Poderes Públicos.

Assim, é sensato propor que a Prefeitura, que tem se mostrado comprometida com a política de atenção aos animais – com a ampliação das castrações gratuitas, criação das Kombichos e outras ações importantes –, providencie a instalação de pequenas casas para cães e gatos comunitários, feitas com material reciclado, resistente e em sintonia com a paisagem urbana. O intuito é proteger os animais da ação do sol, da chuva e do frio, na orla marítima e diversos outros pontos da Cidade.

Acionadas, Ongs de proteção animal podem atuar como parceiras e desempenhar papel crucial nesse processo, auxiliando o trabalho de assistência, identificação e controle da população de cães e gatos em situação de rua, que precisa ser castrada, vermifugada, vacinada e receber assistência veterinária do Executivo Municipal.

Recentemente, o Município de Nilópolis, no Rio de Janeiro, deu notável exemplo de inclusão e solidariedade. A Prefeitura instalou pequenos abrigos para animais, feitos com garrafas pet e madeira, em diversos pontos da Cidade. Como já era prática corriqueira, pessoas sensíveis se comprometem a alimentá-los e promovem a adoção responsável.

É oportuno assinalar que certos animais, assim como os humanos, são seres sencientes, capazes de experimentar dor, sofrimento, prazer, pois possuem sistema nervoso e cérebro, ou estrutura anatômica que desempenhe função similar. Não há, portanto, fundamento moral plausível que justifique tratamento desigual e renegue os animais a uma posição secundária na sociedade.

Além disso, é preciso ressaltar que a Constituição Federal dispõe, no art. 225, que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Já o art. 32 da Lei nº 9.605, de 1998, é incisivo ao estabelecer que é crime "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, F-PL-

001-00 domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos". A pena é a detenção de três meses a um ano, e multa.

É evidente que a melhoria das condições de vida de cães e gatos comunitários será resultado da ação continuada e compartilhada da gestão municipal e da coletividade. Com política pública situada, gestores, Ongs de proteção e cidadãos conscientes, experimentando plenamente o sentido de comunidade, são capazes de consolidar Salvador como a capital da sustentabilidade, da solidariedade e do respeito a todas as formas de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de abrigos para animais comunitários, feitos com material reciclado e resistente, na orla marítima e diversos outros pontos da Cidade.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2018.

ANA RITA TAVARES